2° TERMO DE ADITIVO

CONTRATO Nº 010/2023
PROCESSO Nº1926/2023
CONVITE Nº 004/2023

2° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N°010/2023 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE OSASCO E A EMPRESA PATRICIA ZANONI MANOEL.

Resolvem, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações, firmar o presente termo aditivo.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Avelino Lopes nº 70, Centro, Osasco/SP, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 46.621.538/0001-14, neste ato devidamente representada pelo Sr. FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, portador do RG [redacted] e do CPF/MF n.º [redacted] no pleno exercício de suas funções de Presidente.

CONTRATADA: PATRICIA ZANONI MANOEL, pessoa jurídica de direito privado, com sede à rua Ribeirão Vermelho nº 880 – Vila Boacava - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.532.350/0001-60, neste ato devidamente representada pelo Sr (a) PATRICIA ZANONI MANOEL RG [redacted] do CPF/MF nº [redacted], cargo: Sócio empresária.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 010/2023**, com fundamento no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;

1.2 A **recomposição do equilíbrio econômico-financeiro**, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d", da referida Lei, mediante a aplicação do índice de reajuste IGP-M;

1.3 A **inclusão de cláusula específica de reajuste contratual**, visando à aplicação periódica do índice IGP-M nas próximas renovações contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DA NOTA DE EMPENHO

2.1 O valor global do contrato de **R$ 183.542,06** (cento e oitenta e três mil quinhentos e quarenta e dois reais e seis centavos).

2.2 Anexo nota de empenho nº **527/2025**, ao respectivo ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo Aditivo é de 12 (doze) meses, a partir de 09/08/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O valor especificado na Cláusula Segunda – Dos Preços será proveniente do orçamento do IPMO, que será empenhado no exercício de 2025 à conta do elemento:

Órgão: 21
Unidade Orçamentária: 001
Funcional Programática: 09.272.0001.2.002
Categoria Econômica: 3.3.90.40

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES E CORREÇÃO MONETÁRIA

5.1 O valor mensal contratado será reajustado e corrigido monetariamente a cada período de 12 (doze) meses, de acordo com o IGPM (FGV) e na falta deste pelo INPC (IBGE) ou outro índice substitutivo.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem inalteradas todas as demais disposições do contrato nº **010/2023**.

Osasco, 08 de agosto de 2025

Francisco Cordeiro da Luz Filho
Instituto de Previdência do Município de Osasco

Patricia Zanoni Manoel

Patrícia Zanoni Manoel
Patrícia Zanoni Manoel

TESTEMUNHAS: